

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.621, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA-FEC, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ARQUIVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE UBÁ.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recurso proveniente do Fundo Estadual de Cultura, destinado à aquisição de material permanente para o Arquivo Histórico do Município, conforme as especificações e códigos seguintes:

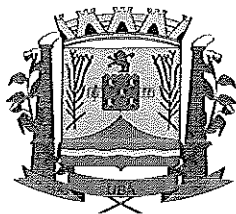
02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
02 10 02	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
27 813 0014 2.275	Manutenção Atividades do Arquivo Histórico de Ubá
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 15.000,00
Fonte: FEC	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei será anulada totalmente a seguinte dotação:

02 10 02	27 813 0014 2.099	2386	3190 11	R\$ 15.000,00
----------	-------------------	------	---------	---------------

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais aprovados por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 20 de novembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/11/2018